



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 00.858.645/0001-60

Rua Silvio Beligni, 210 – fone (043) 3428-1260



PROJETO DE LEI Nº 009/2018

SÚMULA: - Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º, na Lei municipal nº 312/2016, de 07.11.2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE: -

L E I

Art. 1º - Os Parágrafos §§ 1º, 2º e 3º, na Lei municipal nº 312/2016, de 07.11.2016, passa a ter as seguintes redações:-.

§ 1º - As diárias concedidas serão para deslocamentos fora deste Município, para participar de cursos, eventos, visitas em secretarias de governo, assembleia legislativa, Tribunal de Contas e Justiça e afins.

§ 2º - Para comprovação das diárias serão aceitas, certificados, crachás, notas fiscais, fotos, reportagens, fichas de inscrições, declaração de presença.

§ 3º - Qualquer um desses documentos apresentados já comprovam as diárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2018.**

MARCO ANTONIO ROCHA
Presidente

CRADENIL APARECIDA DA SILVA SHIBAO
Secretaria

GENTIL CANEDO GOMES
Relator